**CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS - MP n° 927/2020**

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto n° 006/2020, em respeito aos artigos 3° e 11 da MP n° 927/2020, **COMUNICAMOS** que serão concedidas férias coletivas de (informar quantidade de dias por extenso), no período de ........./........../.......... a ........../........../........., aos empregados informados ao final deste documento.

Referidos empregados devem procurar o Departamento Pessoal até ........../........../........., a fim de que sejam tomadas as providências administrativas e financeiras necessárias.

**Do prazo mínimo para a comunicação das férias coletivas**

De acordo com o artigo 11 da MP n° 927/2020, informamos que a comunicação das férias coletivas respeita o prazo de antecedência mínima de 48 horas.

**Do prazo para pagamento das férias**

As férias serão pagas no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respeitando a previsão do artigo 9° da MP n° 927/2020, o qual autoriza o pagamento até o 5° dia útil do mês subsequente ao início do gozo férias, não se aplicando o prazo do artigo 145 da CLT nesse caso.

**Do pagamento do adicional de 1/3 de férias após o gozo das férias**

O adicional de 1/3 de férias será pago até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme autorizado pelo artigo 8° da MP n° 927/2020.

**Da rescisão**

Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, e ainda não tenha sido pago o valor total das férias ou do correspondente 1/3, estes valores serão quitados junto às demais verbas rescisórias.

**Relação dos Empregados em Férias Coletivas**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(...)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
A Direção